CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 842 de 195

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 71/52

Assunto. Abre um credito especial de Cr.$ 222.549,90 destinado a ocorrer ao pagamento de diversas despesas contraidas pela Prefeitura nos exercicios anteriores.

ANDAMENTO

A Comissão de Justiça em	DEVOLVIDO EM	A Comissão de Finanças em	DEVOLVIDO EM
27 OUT 1952			

Observações:

Arquivado em 5 DEZ 1952

DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 544/52

Assunto: Remetendo projeto de lei

EM 9 de Outubro de 1.952.

Senhor Presidente.

Acatando a sujestão formulada no parecer nº 116/52 - Da Comissão de Finanças e Orçamentos, que se fez acompanhar do ofício nº 285/52, datado de 16 de Setembro ultimo, dessa Egrégia Camara, tenho a honra de passar as mãos de Vossa Excelência, para apreciação e aprovação dessa Casa, o anexo projeto de lei, dispondo sobre a abertura, na Contadoria Municipal, de um credito especial de Cr.$ 222.549,90, destinado a ocorrer ao pagamento de diversas despesas contraídas pela Prefeitura nos exercicios anteriores.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e destinta consideração.

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

10 OUT 1952

GABINETE MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 10 OUT 1952 de 19...
Resp. dia ... de 19...
Arquivado - Ficha Nº ...
SECRETARIA

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Camara Municipal de Pompéia
Nesta

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Protocolo Geral
Nº 71/52

PROJETO DE LEI Nº

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atribuiçõ que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promu ga a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.$ 222.549,90 (duzentos e vinte e dois mil, quinhe tos e quarenta e nove cruzeiros e noventa centavos), destinado a ocorrer ao pagamento de diversas despesas contraídas pela Prefeitura nos exercí- cios anteriores, conforme anexo nº 1, representado por relações discrimi- nativas contendo nome do credor e especie das despesas.

§ único - O valor do presente crédito será coberto co os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exer- cício.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 8 de outubro de 1952.

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL.

PARECER Nº 169/52 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

SOBRE O PROJETO LEI 71/52 - que abre um credito especial de Cr.$222.549,90 destinado a ocorrer ao pagamento de diversas despesas contraidas pela Prefeitura, nos exercicios anteriores.

Ao estudar este projeto de lei, esta Comissão de Finanças teve a satisfação de verificar que o senhor Prefeito Municipal acatou a sujestão desta mesma Comissão, formulada no parecer 116/52 de 16 de Setembro de 1952.

É de justiça o pagamento das dividas contraidas pela Prefeitura Aos credores não importa saber se as requisições de seus materiais, mercadorias ou serviços foram feitos dentro das normas legais .

Si o Prefeito que fez a requisição agiu fora da lei, fatalmente responderá por esse ato, perante a justiça.

Os credores da Prefeitura precisam receber o que lhes é devido uma vez verificada a exatidão do seu credito. Essa verificação compete ao executivo.

Pelas razões expostas, esta Comissão de Finanças pede a Camara Municipal a aprovação do projeto lei 71/52 ao mesmo tempo que felicita o senhor Prefeito Municipal pelo acerto da decisão tomada para a solução justa do assunto.

Sala das Comissões, em 20 de Novembro de 1952

Salvador Mendes de Almeida
Relator

Concordamos

Luiz Melges

Irineu de Oliveira